CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

1936-2025

INDICAÇÃO Nº_____

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUSÃO, PLANEJAMENTO, BUSCA POR FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (BRT) NO EIXO MESSEJANA - SIQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vemsubmeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para,após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, afimdeque,entendendoserrelevanteaointeressepúblico,dêosencaminhamentosdevidos para suaconsecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2025.

Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

INDICAÇÃO Nº 1936-2025

PROJETO DE LEI Nº

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUSÃO, PLANEJAMENTO, BUSCA POR FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (BRT) NO EIXO MESSEJANA - SIQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1° Fica sugerido, ao Poder Executivo Municipal, que sejam imediatamente tomadas as medidas necessárias para incluir, planejar, buscar financiamento e executar a implantação do Sistema Bus Rapid Transit (BRT) no Eixo Messejana - Siqueira, no Município de Fortaleza, visando a modernização e o aprimoramento do sistema de transporte público de passageiros.

Art. 2° O Plano de Ação para implantação de que trata o art. 1° deverá ser conduzido pela Secretaria ou Órgão competente e contemplar as seguintes fases e diretrizes:

- I - Planejamento e Projeto: Realização ou atualização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) para definir o traçado, o dimensionamento da frota e o cronograma de obras.
- II - Busca por Financiamento: Identificação e captação de recursos junto a fontes federais, estaduais e internacionais, além da avaliação de Parcerias Público-Privadas (PPPs), dada a magnitude do projeto.
- III - Execução e Integração: Implementação das obras, construção de estações, aquisição de frota de alta capacidade e garantia da plena integração física e tarifária com o sistema de transporte público já existente em Fortaleza.

Art. 3° A implementação deste sistema deverá ser articulada com o Governo do Estado do Ceará, caso haja necessidade de utilização de corredores de tráfego que envolvam responsabilidade ou jurisdição estadual.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2025.

Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT

JUSTIFICATIVA

O transporte público é um vetor de desenvolvimento social e econômico. A ligação entre os dois grandes pólos de integração – Messejana e Siqueira – é vital para a fluidez do sistema e para a qualidade de vida dos fortalezenses, sendo este eixo o responsável pelo deslocamento de um volume maciço de passageiros diariamente.

A implantação do BRT, com corredores segregados e veículos de grande capacidade, está em total consonância com o Plano Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU – Lei Federal nº 12.587/2012), que prioriza o transporte coletivo sobre o individual.

Este Projeto, ao solicitar o planejamento e a busca ativa por financiamento e execução, impulsiona a gestão municipal a dar os passos concretos para que este projeto de infraestrutura, fundamental para a Capital, saia do papel, promovendo:

1. Redução do Tempo de Viagem: Aumentando a velocidade comercial e a eficiência do sistema.
2. Sustentabilidade: Com a substituição gradual de veículos e a priorização do transporte de massa.
3. Dignidade: Oferecendo um serviço de transporte público moderno, rápido e seguro.

Diante da relevância estratégica da obra para a mobilidade urbana de Fortaleza, solicitamos o acolhimento e a imediata adoção de providências pelo Poder Executivo Municipal.

Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT